**EDITAL N°. 16/2019**

**REFERENTE À INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**

**DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, do Município de Andirá – PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.069/90, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (e suas alterações), na Lei Municipal n.º1.978 de 18 de Agosto de 2009 e suas alterações, e

**CONSIDERANDO** o § 4°. do art. 32 da Lei Municipal nº. 1.978/2009;

**CONSIDERANDO** a reunião deste Conselho, realizada no dia 09 de julho de 2019;

**CONSIDERANDO** os repasses da Receita Federal do Brasil de destinações oriundas do Imposto de Renda destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá – PR;

 **RESOLVE:**

Tornar público o Edital de inscrição e seleção de projetos voltados à política de atendimento, promoção, defesa, orientação e proteção integral da criança e do adolescente para financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) de Andirá - Paraná.

**1. DO OBJETO E FINALIDADE**

* 1. Constitui objeto do presente Edital critérios para a inscrição e seleção de projetos a serem financiados com recursos captados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente *(*FMDCA*)* de Andirá – Paraná, em consonância com o §4º. Art. 32 da Lei Municipal nº 1.978/2009.
	2. A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias/aprimoramento no funcionamento dos serviços, programas, projetos e/ou entidades que atendem crianças e adolescentes do Município de Andirá - Paraná.

**2. DA HABILITAÇÃO**

2.1 Poderão participar desta seleção as entidades que possuem registro regular neste Conselho e os serviços, programas e/ou projetos inscritos regularmente neste Conselho e que cumpram os requisitos contidos neste Edital.

2.2 Para participar as entidades registradas e os serviços, programas e/ou projetos inscritos neste Conselho, deverão entregar os seguintes documentos:

a) Requerimento de inscrição, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO I** deste Edital;

b) Cópia do comprovante de inscrição e/ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Projeto a que se destina o recurso pleiteado, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO II** deste Edital;

**d) No caso de entidades não-governamentais, além dos documentos acima listados, estas deverão apresentar:**

e) O cartão do CNPJ atualizado;

f) Certidão Negativa do INSS e FGTS, Certidão conjunta da Receita Federal, Certidão Negativa de débitos trabalhistas e Tributos Fiscais.

2.3 Os documentos necessários à inscrição de projetos, objeto deste Edital, deverão ser protocolados, em envelope lacrado na sede do CMDCA, constando a documentação exigida;

2.4 Os documentos deverão ser entregues cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos de acordo com o cronograma, disponibilizado no **ANEXO III** deste Edital;

**3.** **DA AVALIAÇÃO**

3.1Após o prazo para a entrega dos projetos e documentos pelas entidades e os serviços, programas e/ou projetos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, procederá à avaliação, considerando os seguintes itens:

a) Análise dos documentos entregues conforme exigência deste Edital;

b) Projetos que tenham por objetivo implantar e/ou aprimorar ações que visem aperfeiçoar o atendimento de crianças e adolescentes seja na Proteção Social Básica e/ou Especial;

c) Projetos que atendam os princípios estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas referentes à criança e adolescente;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá prazo para fazer as devidas avaliações conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III;**

e) Após a avaliação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado preliminar da seleção de projetos, abrindo prazo para que a entidade e/ou serviços, programas e/ou projetos apresentem recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III**;

f) Após o prazo especificado o Cronograma, disposto neste Edital no **ANEXO III,** o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará um Edital com o resultado final da seleção de Projetos;

g) Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

**4. DAS VEDAÇÕES**

4.1Conforme o art. 34 da Lei Municipal nº. 1.978/2009 e Resolução nº. 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente, não podem ser utilizados para:

a) Manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

b) Manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

c) Custeio das políticas sociais básicas a cargo do Poder Público, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente;

e) Investimentos em aquisições, construções, reformas, manutenções e/ou alugueis de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.

**5. DOS PROJETOS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS**

5.1 Serão priorizados os projetos, com os seguintes objetivos, nesta ordem:

a) O Direito à Convivência Familiar e Comunitária – projetos que tenham como objetivos a implantação e/ou implementação do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do direito à convivência familiar previstos na Lei Federal nº. 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Educação Especial e Complementar - projetos que tenham como objetivo: a educação complementar e/ou educação que objetive a inclusão social de crianças e adolescentes portadores de deficiência, auxílio, apoio e orientação à família e atendimento psicossocial à criança e ao adolescente;

c) Enfrentamento a violência, exploração e abuso sexual contra crianças e adolescente – projetos de prevenção e de atendimento as vítimas de violências sexuais, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

d) Esporte, Cultura e Lazer – projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

**6. DA QUANTIDADE DE PROJETOS POR ORGANIZAÇÃO**

6.1 As organizações governamentais e não-governamentais poderão apresentar apenas 01 (um) projeto no presente Edital.

6.2 Caso haja mais de um projeto inscrito, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deliberará pela aprovação de um ou mais projeto, deliberando inclusive pelos valores financeiros de cada um deles, indicando readequações nos valores e nas propostas, se necessário.

**7. DOS RECURSOS**

7.1  A aplicação do recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) deverá ser restrita ao que foi solicitado no projeto apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

7.2 No caso da aprovação do projeto ser de entidade não-governamental, o repasse do recurso aprovado será na forma de convênio com o Município de Andirá-Paraná, respeitando as normas exigidas para a assinatura.

7.3 No caso de repasse de recurso para entidade não-governamental, após aprovado(s), o(s) projeto(s) será(ao) encaminhado(s) ao setor responsável pelos convênios para que este providencie os trâmites legais do convênio.

 **8. DOS VALORES**

8.1 Os valores disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), para financiamento de projeto(s) são de:

a) R$10.023,61 (dez mil e vinte e três reais e sessenta e um centavos), data de pagamento 20/03/2019 - referente ao ano de 2014;

b) R$25.465,36 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), data de pagamento 11/07/2019 - referente ao ano de 2014;

c) R$22.350,59 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e nove centavos), data de pagamento 24/04/2019 – referente ao ano de 2015; atualizado em 08 de julho de 2019;

**Totalizando o valor de R$57.839,56 (cinquenta e sete mil e oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

**9. DA DURAÇÃO DO FINANCIAMENTO**

9.1 O financiamento do(s) projeto(s) aprovado(s) com recursos do FMDCA, terá o prazo de execução até março de 2020, bem como, o relatório das atividades desenvolvidas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2 A entidade e/ou os serviços, programas e/ou projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), terão de prestar contas ao setor do Município responsável pelos Convênios.

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Casos não previstos neste Edital deverão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Andirá - PR.

Andirá-Paraná, 15 de julho de 2019.

**TATIANA DA SILVA RABITO**

**PRESIDENTE DO CMDCA**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020**

#### Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Andirá Paraná – CMDCA,

#### A Entidade \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Número de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vem requerer a este Conselho, a Inscrição do Projeto\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome do Projeto), conforme o que dispõe o Edital nº. 16/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Nestes Termos Pede Deferimento.

Andirá, Paraná, \_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nome e assinatura do responsável legal**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE PROJETOS PARA SER APRESENTADO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020**

|  |
| --- |
| **Nome do Projeto:** |
| **Justificativa:** |
| **Objetivos:**  |
| **Atividades a ser desenvolvidas:** |
| **Metodologia:** |
| **Valor total da proposta: R$****Anexar orçamento detalhado da proposta:**  |
| **Profissionais responsáveis:**  |

Andirá-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_.

**­­**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome e assinatura do responsável legal**

**ANEXO III**

**CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ANDIRÁ PARA EXECUÇÃO EM 2019/2020**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **PRAZO FINAL** | **LOCAL** |
| Entrega da documentação pelas entidades e/ou serviços, programas, projetos; | 12/08/2019 | Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR |
| Avaliação dos Projetos; | 13/08/2019 | Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá – PR, em reunião. |
| Publicação de Edital preliminar da inscrição e seleção de projetos; | 14/08/2019 | - Encaminhamento para publicação no site oficial do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br)  |
| Recursos; | 15/08/201916/08/2019 | Sede do CMDCA, Rua Mauro Cardoso de Oliveira 190 Jardim Vésper – Andirá - PR |
| Publicação do Edital de homologação dos projetos aprovados pelo CMDCA. | 19/08/2019 | - Site oficial do Município de Andirá [www.andira.pr.gov.br](http://www.andira.pr.gov.br) |